



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
JUNTA MÉDICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21

RONDÔNIA,
É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.

Até 26 de outubro de 2024

Disponível para
grupos prioritários.

Via ele uma Unidade Básica de Saúde
com a Caderneta de Vacinação
ou documento com foto.

gov.br/vacinacao

BRASIL SEM
CIDADÃO

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.330/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL AO SERVIDOR MAX PEDERIVA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.064/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024, ao servidor MAX PEDERIVA BARBOSA, matrícula 5527, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Ensino de História e Formação do Cidadão, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 12 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA RUA DARCI SACHINI A ATUAL RUA 8401, LOCALIZADA ENTRE OS SETORES 84, 93 E 83, NO BAIRRO RESIDENCIAL HÍPICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Darci Sachini a atual Rua 8401, localizada entre os Setores 84, 93 e 83, no bairro Residencial Hípica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 12 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA ABDALLA HASSAN ABDALLA O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominado Praça Pública Abdalla Hassan Abdalla o Equipamento Público localizado no Setor 33, Quadra 34, Lote 01, no bairro Jardim Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 12 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.393, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para formalizar parceria que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação Esportiva América, com a finalidade de fomentar os projetos e as atividades esportivas desenvolvidas pela entidade.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual - LOA e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos seus decretos regulamentares.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal declarará inexigível a realização do chamamento público com a apresentação de justificativa, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei será formalizado termo de fomento ou termo de colaboração, do qual constarão as atribuições, as responsabilidades e as obrigações da entidade e do Poder Público, conforme previsto no plano de trabalho.

Art. 3º A associação beneficiada prestará conta dos recursos transferidos, cuja incorreção e/ou execução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução, sem prejuízos de demais sanções previstas em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 12 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 021/2024/CGM

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO RENATO GUNTZEL.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio (90) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 7194/2024 e conforme certidão anexada no mesmo sob ordem (659332);

R E S O L V E:

Art. 1º: Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade no período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, detentor do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, sendo o 1º quinquênio nos períodos de 25/09/2024 a 08/11/2024 – 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 7194/2024;

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 409/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1923/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de julho a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 410/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR IVANOR ZAMARCHI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4771/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor IVANOR ZAMARCHI, detentor do Cargo de provimento efetivo de MONITOR DE ENSINO II, Grupo Ocupacional ASD, Classe “B”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 411/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONI DAROLT MUCKE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9725/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIMONI DAROLT MUCKE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 412/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROZIMEIRE GOMES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9396/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROZIMEIRE GOMES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 413/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8190/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

PORTARIA Nº 414/2024/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n.º 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto n.º 60.756/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n.º 14738/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n.º 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO	4348	01/09/2002	MÉDICO	ANS_E	VI	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 136/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n.º 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1047/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos

do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	JACIELLE APARECIDA CARDOSO	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9856	ATD	IV	V
2	MARLENE MOREIRA RAMOS	22/04/2008	MERENDEIRA	6936	ASD	IV	V
3	MARLENE RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	05/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10339	ATD	IV	V
4	MICHELLE JULIAO DE MELLO SIVA SANTINI	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10218	ATD	IV	V
5	MICHELLY APARECIDA MENEGARI	13/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11198	ATA	II	III
6	ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA	22/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	6940	ASD	IV	V
7	SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6941	ATD	VI	VII
8	TATIANE ROBERTA DE LIMA	27/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9972	ATD	IV	V

PORTARIA Nº 137/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação. Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1068/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/07/1998	PROFESSOR NIVEL III	2803	ATD	IX	X

PORTARIA Nº 138/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1061/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ABEL ELOY ZDRADEK	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9830	ATD	III	IV
2	AGUINALDO RODRIGUES GALIETA	04/03/2002	VIGIA	4106	ASD	V	VI
3	AGUINALDO RODRIGUES GALIETA	04/03/2002	VIGIA	4106	ASD	VI	VII
4	AILTON BEZERRA PINTO	01/02/2010	PROFESSOR NIVEL III	8027	ATD	V	VI
5	ANGELA MARIA GUREWICZ RODRIGUES	05/08/2015	PROFESSOR NIVEL III	10882	ATD	III	IV
6	CLEDEMAR JEFERSON BATISTA	02/04/1997	PROFESSOR NIVEL III	2547	ATD	IX	X
7	CLEMINLDA CABRAL COSTA	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III	6083	ATD	VI	VII
8	CLEUNICE DE FATIMA RIPAR	20/06/2007	PROFESSOR NIVEL III	6359	ATD	VI	VII
9	DILTE E SOUZA FERNANDES	02/01/2006	PROFESSOR NIVEL III	6007	ATD	VI	VII
10	EDWILSON FRNCISCO NEVES	29/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	7013	ATD	VI	VII
11	ELAINE DE SOUSA PIRES	23/04/2007	PROFESSOR NIVEL III	6199	ATD	V	VI
12	ELEUZA ANDRADE DE MENEZES	19/03/2008	PROFESSOR NIVEL III	6884	ATD	VI	VII
13	FABIO RODRIGO NISHIDATE	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5993	ATD	VI	VII
14	FLORINDA GOLUMBA	21/05/2014	MERENDEIRA	9851	ASD	II	III
15	FLORINDA GOLUMBA	21/05/2014	MERENDEIRA	9851	ASD	III	IV
16	FRANCISCA ADRIANA DE ARAUJO	03/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4854	ATD	VII	VIII
17	IVANI RAMOS FELIX	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1863	ATD	X	XI
18	JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ	18/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4256	ASD	V	VI
19	JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ	18/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4256	ASD	VI	VII
20	LAMARTINE CHRISTHIAN SILVA DE LIMA	18/03/2003	PROFESSOR NIVEL III	4444	ATD	VII	VIII
21	LENITA DE CASTILHOS FERREIRA	11/02/2008	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6836	SPD	VI	VII
22	LUIZA CRISTINA PEREIRA	07/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	4887	ATD	VII	VIII
23	MARIA GALINA RODRIGUES	14/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7604	ATD	V	VI
24	MARIA JOANA TONELLI TOLEDO	02/06/2014	INSTRUTOR DE LIBRAS I	10019	SPD	IV	V
25	MARLEI SOARES MACEDO	14/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7530	ATD	V	VI
26	MIRANI DA SILVA FARIA	11/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6838	ATD	VI	VII

27	NILDES DA SILVA PEREIRA	01/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	4880	ATD	VII	VIII
28	NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	08/01/2018	CUIDADOR DE ALUNOS	12265	ASD	I	II
29	RICARDO MELO E LIMA	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5999	ATD	VI	VII
30	RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER	04/06/2007	PROFESSOR NIVEL III	6307	ATD	VI	VII
31	ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6153	ASD	IV	V
32	SAYONARA LOBATO DE ANDRADE	05/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9990	ATD	IV	V
33	SIMONI DAROLT MUCKE	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5987	ATD	VI	VII
34	VIVALDO CARNEIRO GOMES	21/03/2002	PEDAGOGO	4204	ATD	VIII	IX
35	WANDERLEY MONTES	07/04/2003	VIGIA	4460	ASD	V	VI
36	ZENI TEODORO DA ROCHA CRISOSTHOMO	01/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6899	ATD	VI	VII

PORTARIA Nº 139/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 12 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADELAIR JUCILI UECKER	01/04/1996	PROFESSOR NIVEL III	2323	ASD	IX	X
2	CELIA DE SOUZA LOPES	01/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10131	ATD	IV	V
3	CLAUDIA SILVA MACHADO	17/08/2009	PROFESSOR NIVEL III	7792	ATD	V	VI
4	CRISTINA POIANI	14/05/2007	MERENDEIRA	6244	ASD	IV	V
5	FABIANA DE CASSIA GONÇALVES	05/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5976	ATD	VI	VII
6	GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO	01/06/2016	PROFESSOR NIVEL III	11266	ATD	III	IV
7	IZABEL COELHO DE ANDRADE	01/09/2004	SUPERVISOR ESCOLAR	5058	SPD	VII	VIII
8	KATY ANE ARRIGO DE OLIVEIRA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1883	ATD	X	XI
9	KELIMAR SILVA REIS DO NASCIMENTO	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9860	ATD	IV	V
10	LILIAN SOUZA TOLEDO	25/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10111	ATD	IV	V
11	LUCIANE DA ROSA DUTRA	30/04/209	PROFESSOR NIVEL III	7607	ATD	V	VI
12	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS	09/04/2018	PROFESSOR NIVEL III	12378	ATD	II	III
13	MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	22/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7520	ATD	V	VI



14	MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	04/10/2004	PROFESSOR NIVEL III	5068	ATD	VII	VIII
15	MARIA SIMONE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	25/04/2005	PROFESSOR NIVEL III	5345	ATD	VII	VIII
16	MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR	03/08/1994	MERENDEIRA	2052	SPD	VIII	IX
17	NAIR ANTONIO GRIGORIO	04/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10276	ATD	IV	V
18	NILCEIA PINHEIRO	24/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4445	ASD	V	VI
19	ROBISON ALVES DE OLIVEIRA	05/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4421	ASD	V	VI
20	ROSA PESSOA AMARAL	21/02/2005	PROFESSOR NIVEL III	5169	ATD	VII	VIII
21	ROSEMAR FABONATTO DO NASCIMENTO	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7539	ATD	V	VI
22	ROZIMEIRE DE JESUS LOPES	31/10/2005	SERVIÇOS GERAIS	5720	ASD	V	VI
23	SILMARA GURGACZ	28/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9987	ATD	IV	V
24	VALDECIR CAETANO	26/06/1996	VIGIA	2400	ASD	VII	VIII
25	VENILDA INACIO DIAS	09/02/2005	PROFESSOR NIVEL III	5154	ATD	VII	VIII
26	ZENIA DE SOUZA VILELA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1885	ATD	X	XI

12/09/2024, 11:44

Inexigibilidade 500138/2024**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO****Processo n.º:** 125512049/2024**Data de Emissão:** 12/09/2024**Objeto:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO "LICITAÇÕES DO FUTURO: EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO" ÀS SERVIDORAS NELCI SOUZA ARAÚJO E NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, QUE ATUAM NO SETOR ORÇAMENTÁRIO.**DADOS DO FORNECEDOR****Fornecedor:** M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**CNPJ:** 22.755.309/0001-24**Endereço:** RUA PIO XII**Bairro:** PEDRINHAS **Cidade:** Porto Velho**Telefone:****DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0700312122007322823390390000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	2	2.590,00	5.180,00

Total: 5.180,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, IX, Lei 14133/21

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ERRATA
BOLETIM FINAL

CAMPEONATO RURALZÃO DE FUTEBOL SOCIETY 2024
PERÍODO: 23/06 a 08/09/2024
LOCAL: VILHENA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito do Município de Vilhena

Silmar de Freitas Neto
Secretário de Esportes do Município de Vilhena

Maria de Lurdes Antônio
Secretária Adjunta de Esportes do Município de Vilhena

Assessoria Técnica da Secretaria de Esportes
Marcinéia Aparecida de Oliveira
Paulo Pereira
Sandro Gonçalves
Lucas Lemes de Almeida
Edio Bispo
Ana Paula da Silva Fonseca

MENSAGEM DE ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS CAMPEÕES

Prezados atletas, equipes, torcedores e comunidade,

É com grande satisfação que concluímos o Campeonato Ruralzão de Futebol Society 2024. Ao longo dessa competição, testemunhamos disputas acirradas, dedicação e um verdadeiro espírito esportivo, características que marcam o futebol em nossa região. Agradecemos a todos os participantes por tornarem essa edição tão especial e memorável.

Agora, temos o prazer de anunciar os resultados finais da competição e de homenagear os campeões e destaques individuais.

Agradecemos a todos os envolvidos que contribuíram para o sucesso deste campeonato: organizadores, árbitros, patrocinadores, e claro, aos atletas que deram o seu melhor em campo. Parabéns às equipes vencedoras e a todos os participantes pelo empenho!

Que o Campeonato Ruralzão de Futebol Society 2024 tenha sido uma oportunidade de fortalecer os laços comunitários e de promover o esporte em nossa região.

Parabéns aos campeões e a todos os envolvidos!

TABELA DA FINAL

DIA 08/09/2024 – Domingo

Local: Comunidade Cruzeiroirinho

JG	CAT.	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
79	MASC	-	19:30	BAIXADÃO	02	X	00	KM 13

VENCEDORES

ORD.	EQUIPES	
	1º COLOCADO	2º COLOCADO
1	BAIXADÃO	KM 13

ORD.	EQUIPE	ARTILHEIRO
1	BAIXADÃO	JOÃO PAULO DAVI CONTADIN

ORD	EQUIPE	GOLEIRO MENOS VAZADO
1	BAIXADÃO	ROBERTO JOSÉ DE LAIA

ESTATÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO

OR.	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
01	09	162

MARCINEIA A. DE OLIVEIRA
PAULO PEREIRA
Coordenação Técnica

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Coordenação Geral

**ERRATA
BOLETIM FINAL**

COPA CIDADE DE FUTSAL 2024
PERÍODO: 25/06 a 05/09/2024
LOCAL: VILHENA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito do Município de Vilhena

Silmar de Freitas Neto
Secretário de Esportes do Município de Vilhena

Maria de Lurdes Antônio
Secretária Adjunta de Esportes do Município de Vilhena

Assessoria Técnica da Secretaria de Esportes
Marcinéia Aparecida de Oliveira
Paulo Pereira
Sandro Gonçalves
Lucas Lemes de Almeida
Edio Bispo
Ana Paula da Silva Fonseca

MENSAGEM DE ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS CAMPEÕES

Caros atletas, equipes, torcedores e comunidade esportiva.

É com imenso prazer que anunciamos o término da Copa Cidade de Futsal 2024. Agradecemos a todos os envolvidos pela dedicação e empenho ao longo dessa jornada competitiva. Essa competição foi marcada por jogos emocionantes, talento, espírito esportivo e, acima de tudo, pela união em torno do futsal, que promoveu momentos inesquecíveis para todos.

Estamos felizes em compartilhar os resultados finais, destacando os campeões e as conquistas individuais desta edição.

Parabenizamos todas as equipes pela participação e pelas grandes exibições ao longo da competição. Aos campeões, nossos aplausos pelas vitórias conquistadas dentro de quadra! Que essa experiência fique marcada na memória de todos, reforçando o compromisso com o esporte, a amizade e a saúde.

Agradecemos aos organizadores, patrocinadores, arbitragem e a todos os atletas, que contribuíram para o sucesso da Copa Cidade de Futsal 2024. Parabéns a todos!

TABELA DAS FINAIS

DIA 05/09/2024 – Quinta feira

Local: Ginásio de Esportes Geraldão

JG	CAT.	GP	HOR	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
78	FEM	-	19:30	REAÇÃO FC	00 *04	X	00 *03	TABAJARA FC
79	MASC	-	19:30	VILLA REAL FUTSAL	04	X	05	TUCUNARE PESCA / VANZIM / PRIME SPORTS

*Placar na disputa de penalidades máximas

VENCEDORES

ORD.	CATEGORIA	EQUIPES	
		1º COLOCADO	2º COLOCADO
1	FEMININO	REAÇÃO FC	TABAJARA FC
2	MASCULINO	TUCUNARE PESCA / VANZIM / PRIME SPORT	VILLA REAL FUTSAL

ORD.	CATEGORIA	EQUIPE	ARTILHEIRO
1	FEMININO	AMÉRICA A	GLEISE KEILA CARDOSO BARARUA
2	MASCULINO	VILLA REAL FUTSAL	JOELMARIO FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ORD	CATEGORIA	EQUIPE	GOLEIRO MENOS VAZADO
1	FEMININO	TABAJARA FC	MICAELLA THÁIS DE SOUZA SIQUEIRA
2	MASCULINO	TUCUNARE PESCA / VANZIM / PRIME SPORT	JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES PRADO

ESTATÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO

OR.	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
01	35	662

MARCINEIA A. DE OLIVEIRA
PAULO PEREIRA
Coordenação Técnica

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Coordenação Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela AMAVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede na rua Balduino Kelm, nº 751, Lote04, Q.28, Setor 5, Bairro Jardim América, Cep 76.980-698, nesta cidade de Vilhena-RO.

Dar continuidade com a contratação dos serviços de secretaria é essencial para garantir a melhoria contínua no atendimento às famílias de crianças e adolescentes autistas em Vilhena — RO. A cidade, localizada no cone sul de Rondônia, enfrenta uma realidade desafiadora no atendimento odontológico especializado para pessoas com deficiência, especialmente no que tange ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente, apenas um profissional no setor privado é capacitado para oferecer esse tipo de serviço, o que evidencia a necessidade de ampliar o suporte e o atendimento especializado na região.

O TEA, conforme descrito por MacFabe (2012) e no DSM V (2013), traz características como dificuldades na comunicação, interação social e padrões repetitivos de comportamento, o que requer um atendimento odontológico diferenciado e personalizado. Para proporcionar um tratamento adequado, o profissional deve adotar estratégias específicas, como consultas mais longas, anamnese detalhada e adaptação ao perfil individual de cada paciente. Essas medidas não apenas garantem a segurança e qualidade do atendimento, como também promovem um impacto positivo na saúde bucal dos pacientes, melhorando sua qualidade de vida e fortalecendo o vínculo de confiança com o profissional.

É notável que muitos pacientes autistas se apresentam de forma tardia ao consultório, devido a questões sensoriais e à falta de profissionais preparados para amenizar essas dificuldades. Isso resulta em um aumento de condições orais, como cáries, doenças periodontais, bruxismo e má oclusão, que necessitam de um tratamento mais cauteloso. Quando atendidos por profissionais sem o conhecimento necessário sobre o TEA, esses tratamentos podem se tornar traumáticos.

Nesse contexto, a Associação de Pais e Amigos do Autista (AMAVI) em Vilhena tem desempenhado um papel fundamental na busca por soluções que ofereçam suporte a essas crianças e suas famílias. No entanto, a ausência de profissionais especializados na rede pública local limita o acesso a um atendimento odontológico compatível com as necessidades dos pacientes autistas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a continuidade dos serviços de secretaria, para assegurar a organização e administração dos atendimentos, além de facilitar a comunicação entre as famílias, a AMAVI e os profissionais. A contratação de uma secretária permite o agendamento eficiente das consultas, o acompanhamento das demandas individuais de cada paciente e o suporte administrativo necessário para garantir o bom funcionamento do projeto.

Assim, recomenda-se que, por meio de um projeto viabilizado pelo poder público municipal junto à Câmara de Vereadores, sejam obtidos recursos para apoiar a realização de consultas odontológicas especializadas, em parceria com a AMAVI. Esse investimento permitirá não apenas a melhoria da saúde bucal das crianças autistas, mas também um suporte mais eficaz para as famílias, promovendo um ambiente de acolhimento e cuidado que contribua diretamente para a qualidade de vida dessas pessoas.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 29.656,81 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7711/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI

CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Parceria Referente Edital 03/2023 deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no valor R\$ 29.656,81 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) com objetivo de custear procedimentos odontológicos e dar continuidade com a contratação da secretária.

Valor total do repasse: Valor R\$ 29.656,81 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Dar continuidade com a contratação dos serviços de secretaria é essencial para garantir a melhoria contínua no atendimento às famílias de crianças e adolescentes autistas em Vilhena – RO. A cidade, localizada no cone sul de Rondônia, enfrenta uma realidade desafiadora no atendimento odontológico especializado para pessoas com deficiência, especialmente no que tange ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente, apenas um profissional no setor privado é capacitado para oferecer esse tipo de serviço, o que evidencia a necessidade de ampliar o suporte e o atendimento especializado na região.

O TEA, conforme descrito por MacFabe (2012) e no DSM V (2013), traz características como dificuldades na comunicação, interação social e padrões repetitivos de comportamento, o que requer um atendimento odontológico diferenciado e personalizado. Para proporcionar um tratamento adequado, o profissional deve adotar estratégias específicas, como consultas mais longas, anamnese detalhada e adaptação ao perfil

individual de cada paciente. Essas medidas não apenas garantem a segurança e qualidade do atendimento, como também promovem um impacto positivo na saúde bucal dos pacientes, melhorando sua qualidade de vida e fortalecendo o vínculo de confiança com o profissional.

É notável que muitos pacientes autistas se apresentam de forma tardia ao consultório, devido a questões sensoriais e à falta de profissionais preparados para amenizar essas dificuldades. Isso resulta em um aumento de condições orais, como cáries, doenças periodontais, bruxismo e má oclusão, que necessitam de um tratamento mais cauteloso. Quando atendidos por profissionais sem o conhecimento necessário sobre o TEA, esses tratamentos podem se tornar traumáticos.

Nesse contexto, a Associação de Pais e Amigos do Autista (AMAVI) em Vilhena tem desempenhado um papel fundamental na busca por soluções que ofereçam suporte a essas crianças e suas famílias. No entanto, a ausência de profissionais especializados na rede pública local limita o acesso a um atendimento odontológico compatível com as necessidades dos pacientes autistas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a continuidade dos serviços de secretaria, para assegurar a organização e administração dos atendimentos, além de facilitar a comunicação entre as famílias, a AMAVI e os profissionais. A contratação de uma secretária permite o agendamento eficiente das consultas, o acompanhamento das demandas individuais de cada paciente e o suporte administrativo necessário para garantir o bom funcionamento do projeto.

Assim, recomenda-se que, por meio de um projeto viabilizado pelo poder público municipal junto à Câmara de Vereadores, sejam obtidos recursos para apoiar a realização de consultas odontológicas especializadas, em parceria com a AMAVI. Esse investimento permitirá não apenas a melhoria da saúde bucal das crianças autistas, mas também um suporte mais eficaz para as famílias, promovendo um ambiente de acolhimento e cuidado que contribua diretamente para a qualidade de vida dessas pessoas.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 29.656,81 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 de Setembro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7711/2024 - Processo Administrativo nº7711/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7711/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede na rua Balduino Kelm, nº751, Lote04, Q.28, Setor 5, Bairro Jardim América, Cep 76.980-698, nesta cidade de Vilhena-RO.conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 15 de 07de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 29.656,81 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00–Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de Setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7711/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 7711/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI, CNPJ: 34.266.990/0001-26, oriundos da Resolução nº 015 de 07 de fevereiro de 2024 deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com objetivo de custear procedimentos odontológicos e dar continuidade com a contratação da secretária, no valor de R\$ 29.656,81 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 12 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 408/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADIVALDO PEDRO DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ADIVALDO PEDRO DE SOUZA, matrícula 15504, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Pesadas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10234/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 409/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO, matrícula 7845, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de agosto de 2024 a 27 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 784/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 410/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, matrícula 6941, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 729/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 411/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DO CARMO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula 3808, efetivo no cargo de Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20306/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 412/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIA SILVA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor CLAUDIA SILVA MACHADO, matrícula 7792, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 02 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14672/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 413/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 4759, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 14 de setembro de 2024 a 12 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9491/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 11 de setembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 414/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR QUELI BARROS DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor QUELI BARROS DA SILVA, matrícula 14115, efetivo no cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de agosto de 2024 a 26 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1087/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 415/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LENIR DE PAULA RUMANSKI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor LENIR DE PAULA RUMANSKI, matrícula 3908, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de agosto de 2024 a 23 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12317/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 416/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ILOISE GIRIOLI MAZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias ao servidor ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, matrícula 5185, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de setembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 417/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREA MELO ROMAO COMIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias ao servidor ANDREA MELO ROMAO COMIM, matrícula 20, efetivo no cargo de Advogada/IPMV.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de setembro de 2024 a 29 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 80/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 418/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA, matrícula 14128, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de setembro de 2024 a 02 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3936/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 419/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NALUSA BILAC JORDÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor NALUSA BILAC JORDÃO, matrícula 400015, efetivo no cargo de Zeladora/Câmara de Vereadores.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de agosto de 2024 a 25 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 218/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 420/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES, matrícula 1459, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2410/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 421/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 31 dias ao servidor ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10407, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de agosto de 2024 a 29 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7893/2024

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 422/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIA FERREIRA SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUCIA FERREIRA SOUZA, matrícula 7634, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1263/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 04 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 423/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LENIR MOREIRA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor LENIR MOREIRA RAMOS, matrícula 2724, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de setembro de 2024, com término em 04 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 705/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 424/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS, matrícula 12378, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17522/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 425/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM, matrícula 10161, efetivo no cargo de Interprete de Libras.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de setembro de 2024, com término em 08 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1781/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 426/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JENIVALDO FERREIRA PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 28 dias ao servidor JENIVALDO FERREIRA PEREIRA, matrícula 4247, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1886/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 427/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROGERIO SIDINEI GOLFETTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROGERIO SIDINEI GOLFETTO, matrícula 2589, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de agosto de 2024, com término em 29 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12661/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 428/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDSON BASILIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 29 dias ao servidor EDSON BASILIO, matrícula 263, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14315/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 171/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº14642/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes

do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2024.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Idalina Martins Pereira Coimbra Nepomuceno	30/04/1997	Aux. de Enfermagem	2580	ANT – Atividade de Nível Técnico	VII	VIII

PORTARIA Nº 172/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 13442/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2024.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Osmar Aparecido Gomes Pereira	26/11/2001	Téc. Em Radiologia	3798	ANT – Atividade de Nível Técnico	VI	VII

PORTARIA Nº 170/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DE MORAES ROSAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.777/2024 sob ID 767406;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS DE MORAES ROSAS, detentor do Cargo Público de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/03/2025 a 03/04/2025 – 30 (trinta) dias, de 04/08/2025 a 02/09/2025 – 30 (trinta) dias e de 02/03/2026 a 31/03/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 12.777/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 12 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - (AGOSTO/2024) E (SETEMBRO/2024)

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO	28/08/2024 02/09/2024	Machadinho Do Oeste/RO
BRUNO DE LIMA SILVA	13/08/2024 7/08/2024	Porto Velho/RO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/012/013/014/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Termo 011/2024 Material de limpeza e produtos de higienização; Termo 012/2024 Material de expediente; Termo 013/2024 Material para manutenção de bens e imóveis; Termo 014/2024 Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 17h00min até o dia 18/09/2024.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024, pontualmente às 12h:15 min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Jocinei Alves Andrade dos Santos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 250/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº

14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos, CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

RESOLVE

Art.1.º Designar a servidora efetiva PAMELA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 205, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 142, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 162/2024, conforme despacho ID 43193/ Gestor de Contratos e ciência pelos fiscais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 12 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

12/09/2024 09:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/SAAE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/SAAE/2024



No dia 12 de Setembro de 2024, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por RICARDO DE LIMA, portador do CPF nº 84852780200, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.775.191/0001-88

Representante: Marilyn Mariany Mabel Nascimento

Telefone: (69) 3222-3353

Email: contato@rondopavasfaltos.com.br

Endereço: R MARILUZ, 6038 - CUNIA, Porto Velho - RO - 76824-478

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marcas:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	5.000,00	SC.	MARCA PRÓPRIA	CBUO PARA APLICACAO A FRIO	R\$ 23,50	R\$117.500,00
Descrição: MASSA ASFÁLTICA (CBUO), USINADA A QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS RESISTENTES A TRANSPORTE E A ESTOCAGEM. VALIDADE NÃO SUPERIOR A 12 MESES E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, PREVENTIVA (TAPA-BURACOS), OU CORRETIVAS (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.						
Total:						R\$ 117.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/09/2025, a contar do dia 12/09/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RICARDO DE LIMA
DIRETOR

RONDOPAV ASFALTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
40.775.191/0001-88

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**